



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão e Cultura - CEC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CEC Nº 009, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

*Define Divulgação Científica para fins de registro na
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade
Federal do ABC.*

**O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando
as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 03 de agosto de 2017, e
ainda:

- ✓ a Plano Nacional de Educação;
- ✓ a Política Nacional de Extensão Universitária;
- ✓ o Plano Nacional de Extensão Universitária;
- ✓ o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico da
UFABC;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 160, de 07 de janeiro de 2016; e
- ✓ a Resolução ConsUni nº 166, de 01 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgação científica ou popularização da ciência é o ato de realizar a
transposição de conhecimentos científicos para o público não especializado, não universitário e
não acadêmico.

§1º Trata-se de um processo dialógico ao qual os destinatários aderem por livre
escolha, como maneira de continuar aprendendo ao longo de toda a vida.

§2º É uma maneira de permitir que a sociedade tome conhecimento da produção
da academia e, se for de seu interesse, de aprendizagem constante.

Art. 2º A divulgação científica pode ser feita nos mais diversos espaços, formatos
e meios, tais como: publicações impressas ou em formato digital, produções audiovisuais,
administração de páginas ou perfis dedicados à divulgação científica em redes sociais, blogues,
além de exposições, peças teatrais, histórias em quadrinhos, palestras, entrevistas e publicações
de artigos que visem explicitamente a divulgação e popularização da ciência e da tecnologia.

§1º Será considerada a linha editorial dos veículos em que foram publicados os
artigos de divulgação científica.

§2º Para fins de certificação será necessário encaminhar documentos
demonstrando a realização da ação de divulgação científica como fotos, vídeos, relatórios,
projetos, depoimentos do público, link de página da rede de computadores etc.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão e Cultura - CEC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

Art. 3º Para ser considerada uma ação de divulgação científica deve existir uma contribuição ativa do autor, ou seja, que ele participe efetivamente no planejamento e na execução da ação.

Parágrafo Único. As citações de autores em textos de divulgação científica não serão consideradas ações de divulgação científica.

Art. 4º A linguagem utilizada na ação de divulgação científica deve ser clara, de fácil entendimento ao público não especializado, não universitário e não acadêmico, de preferência sem a utilização de termos técnicos e acadêmicos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Daniel Pansarelli
Pró-Reitor de Extensão e Cultura